

RIO ALTO STL HOLDING I S.A.

CNPJ/MF nº 40.480.481/0001-02 - NIRE 25.200.923.375

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA RIO ALTO STL HOLDING I S.A.

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, de Estado São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão de titulares das debêntures ("Agente Fiduciário" ou "Vórtx", e "Debenturistas", respectivamente) objeto da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da **RIO ALTO STL HOLDING I S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba, na Fazenda Rancho do Tapuí, sem número, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 40.480.481/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba ("JUCEP") sob o NIRE 25.200.923.375, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente Edital de Convocação, nos termos previstos na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como na Cláusula 11.3 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da Rio Alto STL Holding I S.A." ("Escritura de Emissão"), **CONVOCAR** os Debenturistas para se reunirem, em segunda convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no **dia 4 de junho de 2025, às 15 horas ("Assembleia")**, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio de sistema eletrônico *Microsoft Teams*, cujo link de acesso será encaminhado aos Debenturistas que se habilitarem validamente, nos termos deste Edital, a fim de deliberar sobre: (i) a ratificação da contratação do escritório de advocacia Rocha e Baptista Advogados, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas, junto à Emissora, no âmbito judicial e/ou extrajudicial, inclusive para negociação e assessoria, em especial para atuação no âmbito da medida cautelar 1024422- 42.2025.8.26.0100, ajuizada pela Emissora e outros, nos termos da proposta a ser apresentada pelo Agente Fiduciário na Assembleia ("Proposta Novo Assessor Legal"). (ii) caso aprovado o item (ii) acima, deliberar sobre medidas a serem adotadas pelo Agente Fiduciário, em representação aos Debenturistas, para fazer frente às despesas da Emissão, incluindo, mas não se limitando, aos honorários previstos na Proposta Novo Assessor Legal. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da Plataforma Digital deverão, com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis antes da data designada para a realização da AGD, enviar os documentos comprobatórios da sua representação para o Agente Fiduciário através dos e-mails agentefiduciario@vortex.com.br | claims@vortex.com.br, identificando no título a operação (AGD | RAHD11), manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("**Cadastro**"). Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para participarem da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar ao Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identificação do Debenturista, representante legal ou procurador: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; e (ii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital. Neste último caso, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos após o Cadastro, o Debenturista poderá receber, até 01 (um) Dia Útil antes da AGD, as instruções para acesso à Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 01 (um) Dia Útil de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário, através do e-mail claims@vortex.com.br. Será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital e outras situações que não estejam sob controle da Emissora. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.vortex.com.br) na rede mundial de computadores e foi publicado observando-se as condições previstas no artigo 11.2.1. e 11.2.2. da Escritura de Emissão. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 27 de maio de 2025.